

IPREMB

RELATÓRIO DE CONTAS

ANUAIS -2016

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM**

Fevereiro/2017

ÍNDICE

	Pág.
1. Introdução.....	03
2. Análise Processos Administrativos.....	05
3. Considerações do § 2º do art. 10, da IN 09/2008 do TCE/MG	07
4. Considerações do § 3º do art. 10, da IN 09/2008 do TCE/MG	11
5. Gestor e demais Responsáveis do exercício de 2016.....	28
6. Parecer Conclusivo.....	29

1. Introdução:

O Controle Interno do Poder Público é o conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos que aplicados servem para auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão, o que viabiliza uma gestão administrativa responsável, transparente, plena de legalidade e, sobretudo, conduzida sob o manto da moralidade administrativa. Além disso, declara valores éticos que fixam um padrão de conduta que deve necessariamente ser observado pelos agentes públicos como condição para uma honesta, proba, íntegra gestão pública de modo a impor que estes agentes atuem no desempenho de suas funções com retidão de caráter, decoro e boa-fé.

Ao Órgão Central de Controle Interno cabe estar atento para que a Administração Pública atue dentro dos limites estabelecidos em lei, com observância dos Princípios Constitucionais. O referendo dos atos de gestão administrativa pelo Controle Interno visa aferir a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Dentre as atribuições institucionais do Órgão Central de Controle Interno encontra-se a análise e opinião sobre a composição do processo de prestação de contas; o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e das normas, bem como a adequação dos controles internos administrativos.

Para pleno atendimento das normatizações constitucionais e infraconstitucionais - art. 70 da Constituição Federal; art. 75 da Lei Federal 4.320/64; § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do eg. Tribunal de Contas de MG; artigos 313 e 314 da Resolução nº 12/2008 - Regimento Interno do eg. Tribunal de Contas de MG e ainda considerando a Instrução Normativa 09/2008, bem como a Decisão Normativa nº 007/2012, Lei Municipal nº. 4.276, de 28 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais n.º 5109, de 18 de fevereiro de 2011 e Lei 5136, de 06 de maio de 2011, passarei a evidenciar o Relatório do Controle Interno, que é parte integrante da Prestação de Contas de 2016 dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Neste Regime Próprio, o Controle Interno de Auditoria e Controladoria foi criado pela Lei Municipal 5.109/2011, e sua atuação independente vem contribuindo para que esta autarquia alcance os mandamentos Constitucionais fixados no *caput* do seu art. 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento, eficiência, vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual.

Este **Regime Próprio de Previdência**, apesar do seu porte, está tentando implementar as boas práticas de gestão, que, a rigor, possuem como um de seus pilares a transparência e um controle interno mais robusto.

Na administração pública municipal, a busca pela independência efetiva do órgão de controle interno, que é uma exigência constitucional, é sempre replicada nas suas respectivas Leis Orgânicas e pode ser um caminho propício e criador para que surjam novas práticas de governança por parte do município e de seus órgãos da Administração Indireta.

A eficiência, trazida a Princípio pela EC nº 19/98, trouxe para a Administração Pública o dever explícito de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, o que implica na otimização dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados.

2. Análise de Processos Administrativos

O Instituto de Previdência do Município de Betim no exercício de 2016, no âmbito de suas atribuições, contabilizou um total de **263 (duzentos e sessenta e três)** processos de aposentadoria concedidos, (incluindo aposentadoria por idade, por tempo de contribuição e por invalidez), e **54 (cinquenta e quatro)** processos de pensão concedidos, (incluindo pensão por morte de aposentado, e pensão por morte de servidor na ativa).

Em relação aos contratos/convênio administrativos, foram no total de **25 (vinte e cinco)**, conforme apresenta na tabela abaixo.

01	Aliança Assessoria e Consultoria Ltda	Consultoria Atuarial	Pregão Presencial
02	Banco do Brasil	Recadastramento	Dispensa de Licitação
03	Banco do Brasil	Custódia (venceu em 30/12/2016)	Dispensa de Licitação
04	Coletivos Santa Edwiges Betim Ltda	Cartão BETIMCARD Vale Transporte	Inexigibilidade
05	Consórcio Op. Do Transp. Coletivo de BH	Cartão BHBUS Vale Transporte	Inexigibilidade
06	Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica	Cartão ÓTIMO Vale Transporte	Inexigibilidade
07	Distribuidora de Bebidas Tropical Minas Ltda	Galões de Água Mineral	Dispensa de Licitação
08	Economática Software de Apoio a Investidores Ltda	Licença de Uso do Software Economática (venceu em 30/11/2016)	Dispensa de Licitação
09	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos – ECT	Serviços de Postagens	Inexigibilidade
10	GOLDISERVICE Serviços Ltda	Limpeza, Conservação, Higienização. (Serviços de Limpeza Predial)	Pregão Presencial
11	Gráfica e Editora MafaliLtda	Produção/ Impressão de Jornal Bimestral	Pregão Presencial
12	HERENDI Comercial Ltda (Portal)	Sistema de Segurança Eletrônica	Dispensa de Licitação
13	Indústria e Comércio NutrividaLtda	Fornecimento de Lanche Diário	Pregão Presencial
14	Indústria e Comércio NutrividaLtda	Fornecimento de Lanche Eventual	Pregão Presencial
15	Locação do Imóvel Edifício Carino Saraiva	Locação	Dispensa de Licitação
16	MENSURAR – Serviços de Consultoria Econômica Ltda	Consultoria em Investimentos/ Financeira	Dispensa de Licitação
17	Motorista – Leandro Braga Mendes	Locação de Veículo com Motorista	Pregão Presencial
18	TNL PCS S/A	Contrato de Empresa de Telefone Móvel Corporativo/ Linhas de Celulares pós-pagos. (venceu em 16/04/2016)	Dispensa de Licitação
19	UNIVERSALPREV Software	Desenvolvimento de Sistema Previdenciário para o Instituto. Serv. De Gestão Fin. Benefícios	Inexigibilidade
20	CIEE/MG	Estágio de Estudantes	Convênio

21	CEMIG	Energia Elétrica	Inexigibilidade
22	Condomínio do Edifício Carino Saraiva	Condomínio	Inexigibilidade
23	Copyusa Comercial Ltda - ME	Locação de Impressoras	Adesão à ata de registro de preço
24	Makro Viagens e Turismo Ltda - ME	Empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres	Adesão à ata de registro de preço
25	Telemar Norte Leste SA	Telefone Fixo	Adesão à ata de registro de preço

Fonte: IPREMB - 2016

Vale ressaltar que o Instituto de Previdência do Município de Betim que no exercício de 2016 obteve filiação aos seguintes órgãos – ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais); - ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios); - AMIPREM (Associação Mineira dos Institutos de Previdência Social); - e IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário).

Essas associações têm como objetivo ampliar, promover a interação, fortalecer, desenvolver e aprimorar o conhecimento técnico-administrativo, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial.

Esta Auditoria analisou por amostragem os processos de aposentadoria/ Pensão, bem como o de Compras/Licitação do exercício de 2016 deste Regime Próprio de Previdência.

Em alguns processos foram detectadas apenas irregularidades formais, tais como: falta de assinaturas, falta de autuação numérica de páginas, ordem cronológica de documentos, de número dos contratos, o que não tornam os devidos processos ilícitos, mas que foram devidamente corrigidos.

Cabe ressaltar que, esta Autarquia proporcionou diversos cursos que qualificaram servidores, com o intuito de aprimorar o conhecimento técnico.

Instrução Normativa TCEMG 09/2008

3. Considerações do § 2º do art. 10, da IN 09/2008 do TCE/MG.

I – “*resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;*”

Gestão Orçamentária: O Instituto de Previdência Social do Município de Betim, criado através da Lei Municipal nº. 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e alterado pelas Leis Municipais n.º 5109, de 18 de fevereiro de 2011; e Lei 5136, de 06 de maio de 2011, apresentou plano orçamentário para o exercício de 2016 no montante de:

	Previsto/fixado	Realizado
Receitas	R\$ 319.387.000,00	R\$ 238.638.962,65
Despesas	R\$ 319.387.000,00	R\$ 106.880.634,90

Fonte: IPREMB - 2016

Houve um *superávit* financeiro de **R\$ 131.758.327,75** (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte sete reais e setenta e cinco centavos), que demonstra uma gestão orçamentária desde o planejamento até o encerramento do exercício em conformidade com a Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal).

O saldo financeiro do Instituto de Previdência Social do Município de Betim disponível para o exercício seguinte contabilizado em 31/12/2016 foi de **R\$ 969.108.326,45** (novecentos e sessenta e nove milhões, cento e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) provenientes da arrecadação de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com vínculo ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Betim, bem como as contribuições previdenciárias dos respectivos entes patronais, parcelas mensais pagas pelo Município de Betim ao IPREMB referentes aos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, receitas patrimoniais relativas aos rendimentos de aplicações financeiras, receitas com Compensação Previdenciária e outras receitas correntes.

Em relação ao saldo financeiro inicial para o exercício do ano de 2015 o valor era de **R\$ 830.819.460,39** (oitocentos e trinta milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), houve evolução de **R\$ 138.288.866,06** (cento e trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), já consideradas despesas totais de responsabilidade do IPREMB. O montante dos recursos arrecadados pelo instituto encontra-se aplicado, tendo sido respeitada criteriosamente a Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10 e suas alterações posteriores, além, é claro, da Política de Investimentos aprovada para o exercício.

O programa previsto no orçamento para 2016, construção da sede própria do Instituto, novamente não foi iniciado no exercício. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

Gestão Financeira: A gestão dos recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizada dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas.

O controle dos recursos financeiros proporcionou encerrar o exercício com o Ativo Real, ou seja, Ativo Circulante mais o Ativo Não-Circulante no valor de **R\$ 969.387.784,79** (novecentos e sessenta e nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Já o Passivo Real representado pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não-Circulante encerrou o exercício de 2016 no valor de **R\$ 1.272.227.008,33** (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões, duzentos e vinte sete mil, oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma o Resultado Patrimonial gerou no exercício anterior um **déficit patrimonial** no montante de **R\$ 302.839.223,54** (trezentos e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais, cinquenta e quatro centavos). O Cálculo Atuarial de 2016, com data-base em 31/12/2015 (trinta e um de dezembro de dois mil e quinze), que apontou um exigível em longo prazo referente a Provisões Matemáticas Previdenciárias no valor de **R\$ 1.270.013.344,60** (um bilhão, duzentos e setenta milhões, treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

A rubrica Restos a Pagar no exercício de 2016, de acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, que especifica que o saldo enviado para o exercício seguinte já esteja previamente empenhado e processado. Sendo inscritos como restos a pagar **não processados** o valor de **R\$ 14.445,82** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Gestão Patrimonial: Na gestão do patrimônio do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, foram priorizados investimentos em ativos financeiros, ocorrendo no exercício aquisições de bens de natureza permanente no montante de **R\$ 48.422,50** (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Não foram adquiridos bens imóveis.

Com relação ao controle e fiscalização dos bens móveis sob a guarda do Instituto, existe um controle físico dos bens, sendo certo que os bens patrimoniais do Instituto são devidamente cadastrados em sistema apropriado e são utilizados de maneira racional e com zelo.

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou a seguinte movimentação:

R\$	Variações Ativas	R\$	Variações Passivas
Resultantes da Execução Orçamentária			
Receitas Correntes	238.638.962,65	Despesas Correntes	106.928.090,25
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	48.422,50
- Deduções	0,00		
Mutações Patrimoniais			
Acréscimos no Ativo	48.422,50	Redução no Ativo	0,00
Redução no Passivo	0,00	Aumento no Passivo	0,00
Independentes da Execução Orçamentária			
Acréscimos no Ativo	29.461.809,93	Redução no Ativo	0,00
Redução no Passivo	0,00	Aumento no Passivo	571.787.955,24
Total	268.149.195,08	Total	678.764.467,99
Superávit Patrimonial	0,00	Déficit Patrimonial	(410.615.272,91)

Fonte: IPREMB - 2016

II – “observância dos limites para inscrever as despesas em restos a pagar e quanto aos limites e condições para realizar a despesa total com pessoal;”

O Controle Interno conferiu os ditames contidos no art. 42 da LC 101/00. Vejamos:

Das disponibilidades Financeiras:	
1- Saldo em Disponibilidade:	
Caixa	R\$ 0,00
Bancos	R\$ 65.606,19
Vinculado	R\$ 969.042.720,26
SOMA	R\$ 969.108.326,45
(-) Valores compromissados a pagar exceto Restos a	
Pagar inscritos no exercício	R\$ 2.213.663,73
Saldo Líquido das Disponibilidades	R\$ 966.894.662,72
2. Restos a Pagar Inscritos:	
Despesas processadas	R\$ 0,00
Despesas não processadas (não liquidadas)	R\$ 14.445,82
(1 - 2)	R\$ 966.880.216,90

Fonte: IPREMB - 2016

Desta maneira, pode-se afirmar que a gestão do RPPS agiu de forma responsável no aspecto fiscal quando o assunto foi dívida fluante e o correspondente amparo no Ativo Financeiro.

Quanto à despesa total com pessoal foram despendidos **R\$ 2.921.167,33** (dois milhões, novecentos vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) com a folha de pagamento do gestor desta instituição, do pessoal estatutário/comissionado, que são os cedidos pela Prefeitura Municipal de Betim com ônus para o Instituto, e ainda demais cargos conforme a Lei 5.108/11.

Este RPPS não ultrapassou as determinações legais relacionadas às despesas administrativas com folha de inativos/pensionistas.

III – “informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;”

Para garantir a preservação do patrimônio público, constante no art. 44 da LC 101/00, o Controle Interno verificou que esta receita de capital não foi utilizada para financiamento de despesa corrente.

Os responsáveis pelo planejamento estão cientes de apenas incluir novos projetos na lei orçamentária ou em créditos adicionais, após atendimento dos projetos em andamento e de contempladas as despesas de conservação do patrimônio público municipal, conforme determinado pela LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – indicação do montante inscrito em restos a pagar e do saldo, na conta Depósitos, de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas a instituto ou fundo próprio de previdência, se houver.

Não foram inscritos restos a pagar na conta Depósitos, de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas a Instituto ou Fundos Próprios de Previdência.

V – “detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo-se os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles repassados ao instituto ou fundo próprio de previdência, se houver”;

Houve pagamento de despesas a título de obrigações patronais por parte do IPREMB ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no valor de R\$ 11.352,26 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

VI - avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas.

A Prefeitura Municipal de Betim firmou, nos exercícios financeiros de 2006 a 2016, termos de parcelamento de seu passivo previdenciário junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

Os Termos de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários junto ao Município estão detalhados **no ITEM III, do índice 4** deste Relatório de Controle Interno e obedecem aos regramentos legais vigentes, especialmente § 1º do Art. 31, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, alterado pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 4.315, de 17 de abril de 2006.

VII– “informação quanto às providências adotadas pelo dirigente da entidade diante de danos causados ao erário, com especificação, quando for o caso, dentro do período, de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais

instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas e instauração e comunicação ao Tribunal de Contas”.

Em relação a este tópico, vale dizer que esta Controladoria não detectou nem tomou conhecimento de danos ao patrimônio do Regime Próprio.

Os processos administrativos, sindicâncias, etc. instaurados não se relacionaram com desvios, peculatos, crimes contra as licitações, etc.

Não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais.

VIII – informação acerca da conformidade dos registros contábeis gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do SIACE, principalmente com relação aos saldos anteriores.

Os registros contábeis do exercício de 2016 gerados pelo sistema operacional adotado pelo IPREMB, em especial aqueles relacionados aos saldos anteriores, encontram-se em conformidade com os dados apresentados e requeridos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM/2016.

4. Considerações do § 3º do art. 10, da IN 09/2008 .

Assim, entendemos por bem relatar:

I – “informações sobre os critérios adotados para manter atualizados os dados cadastrais dos contribuintes e segurados”.

Esse RPPS tem a convicção que o Cálculo Atuarial só é efetivo quando os técnicos que o elaboram têm em mãos uma confiável e atualizada base cadastral com as informações relevantes para este trabalho técnico.

Assim, para os cálculos dos benefícios, são utilizados apenas os grupos cuja responsabilidade e ônus dos benefícios cabem ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, conforme regulamento do plano de benefícios. Considerando o recenseamento previdenciário previsto no inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como o disposto no inciso II do Art. 15 da Orientação Normativa MPS/SPS Nº 02, de 31 de março de 2009 e as Leis Municipais 4275/05 e 4276/05, o Instituto de Previdência do Município de Betim – IPREMB realizou no período de janeiro/2016 a dezembro/2016 o recadastramento previdenciário de seus servidores inativos e pensionistas e que está sendo atualizado mensalmente.

O objetivo do recadastramento foi atualizar os dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas, bem como para fazer prova de vida dos mesmos dando continuidade ao pagamento dos benefícios, melhorando assim, a qualidade dos serviços prestados por este Instituto junto aos mesmos.

O cadastramento foi executado na sede do Instituto através de biometria, fotografia digitalizada e entrega de documentos pessoais, **bem como para maior acessibilidade neste ano corrente o mesmo também foi realizado em qualquer agência do Banco do Brasil.**

Quanto aos servidores ativos, o Instituto tem buscado junto ao Município de Betim constantes providências para manter os dados cadastrais atualizados tal como:

No exercício de 2016, foi realizada uma ação efetiva para início do Censo Previdenciário dos servidores municipais de Betim, o que irá contribuir para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para manter a base de dados cadastrais e o histórico funcional dos segurados atualizados.

O Censo Previdenciário irá disponibilizar um banco de dados atualizado de todos os servidores efetivos ativos da Prefeitura Municipal de Betim, Câmara Municipal de Betim e Fundação Artística Cultural de Betim (Funarbe).

II – “detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo-se os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles retidos pelo próprio instituto ou fundo gestor de regime próprio de previdência social”.

Houve o pagamento das obrigações patronais dos servidores efetivos e em cargos comissionados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no valor de **R\$ 283.578,36** (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Há, ainda, servidores neste Instituto de Previdência Social cedidos pelo Município com ônus para o mesmo, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e ainda conforme convênio firmado com o Município de Betim.

III – “comportamento da arrecadação de receitas de contribuições em relação à previsão contida na lei do orçamento, com indicação das principais medidas adotadas para limitar as despesas, quando verificado déficit na arrecadação”.

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim teve estimado no Orçamento do Município para 2016, mediante Lei Municipal nº 5998/2015, os valores constantes dos quadros a seguir expostos.

As receitas orçamentárias previstas para o exercício de 2016 e os respectivos valores executados são demonstradas no quadro abaixo:

Quadro – 1 RECEITAS ORÇAMENTARIAS

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	PREVISTAS	ARRECADADAS
PATRONAL	67.067.000,00	1.373.381,34
ATIVOS	70.000.000,00	49.676.038,07
INATIVOS	2.000.000,00	1.733.701,68
PENSIONISTAS	220.000,00	155.901,72
PARCELAS TERMO DE ACORDO	33.800.000,00	43.012.997,69
RECEITAS PATRIMONIAIS	104.325.000,00	136.077.005,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.700.000,00	6.293.528,36
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	2.260.000,00	316.408,63
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	34.015.000,00	0,00
TOTAL	319.387.000,00	238.638.962,65

Fonte: IPREMB - 2016

A Receita de Contribuição do servidor ativo apresentou-se deficitária, sofrendo forte influência em especial pelo não reajuste salarial anual, na aplicação da alíquota estipulada para o período inclusive para os servidores cedidos e ou licenciados.

Em relação à receita patronal e à Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial, o valor arrecadado não atingiu o valor orçado devido ao não repasse da contribuição previdenciária patronal na tempestividade devida.

Houve também no período repasse ao IPREMB de contribuições previdenciárias em atraso referentes ao exercício anterior (2015).

Quanto à Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débito, o valor arrecadado suplantou o estimado devido à pactuação de novos parcelamentos efetuados no exercício de 2016, cujos ingressos de recursos começaram a ocorrer dentro do referido exercício financeiro.

O saldo fixado para receita de parcelas do Termo de Acordo teve um retorno maior devido à inclusão de outros parcelamentos efetuados no exercício encerrado. Observa-se da mesma forma que as Receitas Patrimoniais orçadas foram a maior em relação à arrecadada, devido a um aumento significativo dos ativos financeiros do IPREMB durante o exercício, através de pagamento de juros e correção monetárias no período, e que este acúmulo de recursos disponíveis impactou positivamente no rendimento das aplicações financeiras.

As despesas orçamentárias previstas para o exercício de 2016 e os respectivos valores executados são demonstradas no quadro a seguir:

Quadro – 2 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS	ORÇADAS	EXECUTADAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	4.010.000,00	4.270.745,68
PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFÍCIOS (Responsabilidade IPREMB - Benefícios concedidos a partir de 2006)	30.005.000,00	68.098.846,87
PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFÍCIOS (Responsabilidade Município de Betim - Benefícios concedidos até 31/12/2005)	34.015.000,00	34.462.619,85
Obras e instalações	10.000.000,00	0,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	48.422,50
Reserva do RPPS	241.257.000,00	0,00
TOTAL	319.387.000,00	106.880.634,90

Fonte: IPREMB - 2016

As despesas com a manutenção das atividades do IPREMB no período foram concentradas basicamente na aquisição de bens permanentes, como móveis de escritório, equipamentos de informática, bens de material de consumo, tais como material de papelaria e insumos para impressoras, materiais de limpeza e higiene, fornecimento de lanches, além de remunerações e subsídios de servidores, treinamentos oferecidos aos servidores, consultorias e demais serviços de terceiros.

As despesas com pagamento de inativos e pensionistas a partir de janeiro/2006 são de responsabilidade deste Instituto, conforme Lei n.º 4275/2005, sendo que os pagamentos anteriores (até 31/12/2005) são de responsabilidade do Município, ocorrendo para tanto, o repasse mensal dos recursos financeiros a este Instituto. No exercício de 2016 foram repassados pelo município recursos financeiros para tal fim no montante de **R\$29.410.363,03** (vinte e nove milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos).

O Cálculo Atuarial evidenciou a necessidade de contribuição suplementar no valor de **R\$ 829.815.490,84**(oitocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) durante 35 anos.

IV– “procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos exercícios anteriores, de contribuições não recebidas dos segurados e patronais”.

Na criação deste Instituto, ou seja, mais exatamente em 05/06/2006 (cinco de junho de dois mil e seis), foi realizado Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários junto ao Município, cujo objeto foi reconhecer a dívida naquela época de **R\$ R\$ 87.607.749,35** (oitenta e sete milhões e seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), calculada em função das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao RPPS do Município de Betim, previstas na Lei Municipal nº 2.294, de 23 de dezembro de 1992, alterada pelo art. 14, incisos I, II e III, e art. 15 da Lei

Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, procedimento este que foi formalizado mediante abertura pela Prefeitura Municipal de Betim do P.A. nº 7.600/2006, destacando que foram pagas, desde a formalização do referido termo, 124 (cento e vinte e quatro) parcelas correspondente a **R\$ 73.559.592,35** (setenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) de um total 420 (quatrocentos e vinte) parcelas.

O débito, após correção monetária e aplicação dos juros incidentes no montante em 2016 chegou ao final do exercício em **R\$ 408.406.446,82** (quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Em 19/03/2013 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários **Nº 584/2013** no valor de **R\$ 13.252.326,14** (treze milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Foram amortizadas até o final de 2016, o total de 44 (quarenta e quatro) parcelas totalizando o correspondente a **R\$ 13.986.544,76** (treze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) de um total de 60 (sessenta) parcelas.

O saldo final em 2016 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 5.819.698,88** (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Também em 19/03/2013 este Instituto de Previdência Social do Município de Betim se tornou credor junto ao Município de Betim da quantia de **R\$ 22.337.964,36** (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referente ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários **Nº 656/2013**.

Foram liquidadas até o final de 2016, o total de 44 (quarenta e quatro) parcelas da dívida no valor de **R\$ 6.026.046,55** (seis milhões, vinte e seis mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) de um montante geral de 240 (duzentos e quarenta) parcelas.

O saldo final em 2016 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 19.205.862,77** (dezenove milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Em 10/04/2013 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Nº 773/2013** no valor de **R\$ 14.022.279,94** (quatorze milhões e vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Foram liquidadas até o final de 2016, o total de 43 (quarenta e três) parcelas da dívida no valor de **R\$ 3.535.957,99** (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos

e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)de um montante geral de 240 (duzentos e quarenta) parcelas.

O saldo final em 2016 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 12.101.330,39** (doze milhões, cento e um mil, trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

Em 16/04/2013 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Nº 815/2013** no valor de **R\$ 6.124.536,04** (seis milhões e cento e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Foram liquidadas até o final de 2016, o total de 43 (quarenta e três) parcelas da dívida no valor de **R\$ 1.541.745,61**(um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)de um montante geral de 240 (duzentos e quarenta) parcelas.

O saldo final em 2016 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 5.286.356,48** (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Em 18/06/2015 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Nº 856/2014** no valor de **R\$ 63.226.224,63**(sessenta e três milhões e duzentos e vinte e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

Foram liquidadas até o final de 2016, o total de 17 (dezessete) parcelas da dívida no valor de **R\$ 21.392.999,79** (vinte e um milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)de um montante geral de 60 (sessenta) parcelas.

O saldo final em 2016 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 51.318.145,96** (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Em 27/06/2016 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos **Nº 484/2016** no valor de **R\$ 55.772.298,07**(cinquenta e cinco milhões e setecentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Foram liquidadas até o final de 2016, o total de 04 (quatro) parcelas da dívida no valor de **R\$ 3.974.760,47** (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)de um montante geral de 60 (sessenta) parcelas.

O saldo final em 2016 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 54.279.558,60**(cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Em 06/12/2016 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Nº **968/2016** no valor de **R\$ 25.287.201,99**(vinte e cinco milhões e duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e um reais e noventa e nove centavos).

Foram liquidadas até o final de 2016, o total de 01 (uma) parcela da dívida no valor de **R\$ 420.701,49**(quatrocentos e vinte mil, setecentos e um reais e quarenta e nove centavos)de um montante geral de 60 (sessenta) parcelas.

O saldo final em 2016 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 24.871.240,16**(vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Conclui-se que o saldo devedor da Dívida Ativa das contribuições previdenciárias do exercício de 2016 totalizou em **R\$ 581.288.640,06** (quinhentos e oitenta e um milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e seis centavos).

Foi apurado um atraso no repasse da contribuição patronal por parte do Município de Betim no período compreendido entre os meses de novembro, dezembro e abono natalino de 2016, no valor total de **R\$12.174.625,73**(doze milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Houve também atrasos nos repasses de parcelamento de os termos de acordos previdenciários 001/2006; 584/2013; 656/2013; 773/2013; 815/2013; 856/2014; 484/2016 com vencimentos relativos a novembro e dezembro de 2016, no valor total de **R\$ 9.140.391,08**(nove milhões, cento e quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e oito centavos) que deverá ser objeto de análise para o devido pagamento, acrescido de correção monetária evitando assim, impacto negativo nos ativos do Instituto.

V - data da realização do último cálculo atuarial, nome do atuário, seguido do número de seu registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA;

Data Cálculo Atuarial	Data-Base	Nome do Atuário	MIBA
31/12/2015	31/12/2015	Raphael K. Cunha Silva	1453

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2016

	Discriminação	Valores
-	Valor presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	R\$ (886.072.674,01)
+	Valor presente das Contribuições Futuras (Aposentados)	R\$ 18.939.786,22
-	Valor presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	R\$ (49.528.881,35)
+	Valor presente das Contribuições Futuras (Pensionistas)	R\$ 459.875,02
+	Compensação Previdenciária	R\$ 93.560.155,54
=	Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	R\$ (822.641.738,58)
-	Valor presente dos Benefícios Futuros	R\$ (2.036.647.728,08)
+	Valor presente das Contribuições Futuras	R\$ 555.795.858,41
+	Compensação Previdenciária	R\$ 203.664.772,81
=	Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	R\$ (1.277.187.096,86)
-	Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	R\$ (822.641.738,58)
-	Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	R\$ (1.277.187.096,86)
=	Reservas Matemáticas (RMBC =RMBaC)	R\$ (2.099.828.835,44)
+	Ativo Líquido do Plano	R\$ 1.270.013.344,60
=	Déficit Técnico Atuarial	R\$ (829.815.490,84)
-	Reserva a Amortizar	R\$ (829.815.490,84)

Fonte: IPREMB - 2016

VI - certificação do atendimento aos arts. 8.º, 10 e 11 da Portaria MPAS nº 4.992/99;

A Lei Municipal nº 4.275/05 veda a cobertura de assistência médica e financeira, importando em atendimento ao art. 8º da Portaria MPAS nº 4.992/99. Certificamos ainda que há apenas um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Município de Betim, sendo gerido por uma única unidade, qual seja, o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, consoante estipulam as Leis Municipais nsº. 4.275/05 e 4.276/05.

Por fim, cumpre afirmar que não foi celebrado convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre o Município e outro, ou ainda com Estados. Nesse sentido, atestamos o cumprimento também dos arts. 10 e 11 da citada Portaria.

Visando o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio foi promulgada em 06 de maio de 2011 a Lei Municipal n.º 5136, que define como de responsabilidade do Município a concessão e pagamento dos benefícios de auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão, ficando de responsabilidade deste Instituto apenas a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.



VII – “indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional”.

Cabe informar que Contribuição Normal ou Custo Normal é o montante ou percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado. Enquanto que Contribuição Especial ou Custo Suplementar é o montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial.

A Lei Municipal n.º 4275/05 estabelecia que as alíquotas de contribuição seriam de 11% e 11%, respectivamente. Em 06 de maio de 2011 a Lei nº 5137 criou a alíquota suplementar à contribuição patronal ao plano de custeio do Regime Próprio de Previdência e a Lei 5350 de 27 de junho de 2012 alterou a tabela constante do anexo I da lei 5137/2011. No exercício de 2016, foi criado um decreto nº 40.218/2016 que altera a tabela da lei 5350/2012, o qual estipulou a alíquota suplementar de 2% a partir da competência de setembro/2016 conforme Tabela mencionada.

Contribuinte	Alíquota	Início da Vigência
Ente (Lei 5350/2012)	15 %	01.01.2016
Ente (Decreto 40218/2016)	13%	01.09.2016
Servidores Ativos	11%	01.04.2006
Inativos	11%	01.04.2006
Pensionistas	11%	01.04.2006

Fonte: IPREMB - 2016

VIII– “informação do valor do déficit do instituto ou fundo gestor de regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização, se for o caso”.

Considerando os conceitos básicos da equação fundamental de equilíbrio atuarial $RECEITA = DESPESA$ ou valor atual das contribuições futuras é igual ao valor atual dos benefícios futuros e, ainda, valor atual das receitas futuras é igual ao valor atual dos encargos futuros, podemos considerar a situação atuarial de um plano em três aspectos: (<= sinal de equivalência)

- Deficitário; <= inadmissível
- Equilibrado; <= ideal
- Superavitário; <= admissível

Assim, o Plano de Benefícios encontra-se deficitário quando a diferença entre Ativo Líquido e o Passivo Atuarial for negativa. Diversamente, encontra-se superavitário quando a diferença for positiva.

O último Cálculo Atuarial, com data-base em 31/12/2015, constatou um Déficit atuarial de **R\$ 829.815.490,84** (oitocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

O cálculo das Reservas Técnicas, tendo por base as informações cadastrais, conduziu aos seguintes valores:

A) Reserva de Benefícios a conceder (RMBAC) de R\$ 1.277.187.096,86(um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões, cento e oitenta e sete mil, noventa e seis reais e oitenta e seis centavos);

B) Reserva de Benefícios Concedidos (RMBCC) de R\$ 822.641.738,58(oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

C) Reserva Matemática de R\$2.099.828.835,44(dois bilhões, noventa e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

D) Ativo do Plano de R\$ 1.270.013.344,60 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);

E) Valor Atual da Compensação Financeira a Receber de R\$ 297.224.928,35 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);

F) Valor dos Parcelamentos de Débitos previdenciários de R\$ 456.937.860,43 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

O que resultou, como apontado acima, em um **Déficit Atuarial de R\$ 829.815.490,84**(oitocentos e vinte nove milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Este passivo é o resultado da soma das Reservas de Benefícios a Conceder e das de Benefícios Concedidos, diminuída do Ativo do Plano.

Quanto ao déficit atuarial o valor apresentado na avaliação atuarial do ano anterior foi de **R\$732.746.365,94** (setecentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)e na avaliação com data base de 31/12/2015 houve um aumento de **R\$97.069.124,90**(noventa e sete milhões, sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Diante o exposto, foram tomadas medidas para buscar o equilíbrio atuarial e financeiro, tais como:

- Compensação Previdenciária – COMPREV no âmbito de nosso RPPS, conforme atestam os Demonstrativos de Receita e Despesa e os Comprovantes de Repasse encaminhados bimestralmente ao Ministério da Previdência Social – MPS, tendo sido efetivamente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social por este Instituto de Previdência, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, o valor de **R\$ 5.099.358,08**

(cinco milhões, noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos);

- Foi criada pelo chefe do Poder Executivo do Município alíquota suplementar à Contribuição Patronal dos Servidores Públicos do Município de Betim, para financiar o déficit atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários do IPREMB, conforme Lei nº 5.137, de 06 de maio de 2011. O valor será custeado pelo **Sistema PRICE de Amortização**, por um período de 35 anos que foi alterada pela Lei 5.350 de 27 de junho de 2012, revogada pelo decreto 40.2018 de 23 de maio de 2016;
- As Contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas aos próximos exercícios, aprovadas pela Lei 5.997 de dezembro de 2015, revogada pela Lei 5.350 de junho de 2012, que por sua vez foi revogada pelo decreto 40.218 de 23 de maio de 2016;
- Realização de recadastramento, na qual possibilita um maior controle para identificação de possíveis benefícios irregulares, reduzindo assim o dispêndio com folha de pagamento.

Inicialização do Censo previdenciário, o que irá contribuir para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para manter a base de dados cadastrais e o histórico funcional dos segurados atualizados.

Cabe ressaltar que o Instituto de Previdência, através da Lei 5.997 de 28 de dezembro de 2015, poderá receber em dação de pagamento para reversão do Déficit Técnico Atuarial, quatro Imóveis que correspondem ao valor de **R\$96.765.500,00** (noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), no entanto referida situação não foi efetivada até o presente momento pelo Município de Betim.

É de costume do Instituto aplicar medidas administrativas no sentido de ingressar com novas receitas, inclusive o recebimento de débitos atrasados, acrescidos de juros e correção monetária, principalmente quanto ao repasse de contribuições patronais.

Além da implementação do plano de custeio suplementar, alternativa viável para a redução do déficit do plano de benefícios do Município de Betim é a alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, pois se trata de um mecanismo que incentiva a capitalização do plano de benefícios previdenciários.

IX - certificação dos valores de repasse recebidos no IPREMB das Entidades Internas do Município e de outras Entidades Externas da Administração Indireta, de forma Individualizada.

Tabela 1 RECEITAS ORÇAMENTARIAS

2016		REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS					
		SEGURADO	PATRONAL - 15% - 13%			TOTAL PATRONAL	TOTAL
			ALÍQ. 11%	ALÍQ. 11%	ALÍQ. SUPLEM. 4% - 2%		
1	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MG	2.445,00	2.445,00	666,84	3.111,84	5.556,84	
2	CÂMARA M. CONTAGEM - IRINEU INÁCIO DA SILVA	1.038,81	1.038,81	283,32	1.322,13	2.360,94	
3	HOSPITAL ODILON BEHRENS - MAGDA MARIA	8.877,54	7.609,32	2.075,28	9.684,60	18.562,14	
4	ESTADO DE MG	1.368,72	1.700,54	0,00	1.700,54	3.069,26	
5	FUNDAC - ROBERTO DUARTE DA SILVA	5.622,11	5.622,11	1.847,79	7.469,90	13.092,01	
6	PM CONTAGEM - MARY DA SILVA MILAGRE	2.405,16	2.405,16	498,15	2.903,31	5.308,47	
7	PM CONTAGEM - THIAGO F. OLIVEIRA	2.636,83	2.636,83	540,36	3.177,19	5.814,02	
8	PM CONTAGEM - VÂNIA ADELITA DE MOURA	3.320,75	3.320,75	696,74	4.017,49	7.338,24	
9	PM CONTAGEM - JOÃO ALVES DE SOUZA J.	1.984,88	1.984,88	541,34	2.526,22	4.511,10	
10	PM CONTAGEM - IVAN GONTIJO	2.686,56	2.686,56	732,64	3.419,20	6.105,76	
11	PM CONTAGEM - MARCO ANTÔNIO	1.786,40	1.786,40	488,88	2.275,28	4.061,68	
12	PM ITABIRITO - ALEXANDRE R. MACHADO	3.627,52	3.627,52	1.192,30	4.819,82	8.447,34	
13	PM NOVA LIMA - PATRÍCIA SOARES	7.206,75	7.206,75	2.154,74	9.361,49	16.568,24	
16	PM POMPEU - DANIELLE FERREIRA	4.545,66	4.545,66	1.623,46	6.169,12	10.714,78	
17	PM RIO MANSO - MARCILENE APARECIDA GONÇALVES	6.944,18	6.944,18	1414,15	8.358,33	15.302,51	
22	PM STA. LUZIA - JOÃO FLORES ALK.	943,02	870,48	237,40	1.107,88	2.050,90	
25	LSV - CAROLINA BORGES	3.448,80	0,00	0,00	0,00	3448,80	
26	LSV - EDERSON MARTINS PEREIRA	1.184,02	1.184,02	0,00	1.184,02	2.368,04	
27	LSV - ELEIZÉLIA M. H. OLIVEIRA	1.932,53	1.932,54	0,00	1.932,54	3.865,07	
28	LSV - JOSÉ ISALTINO TEIXEIRA	8.375,38	8.375,39	0,00	8.375,39	16.750,77	
29	LSV - IRINEU INÁCIO DA SILVA	1.689,15	1.689,15	583,54	2.272,69	3.961,84	
30	LSV - ISABELA ANTÔNIA COSTA BARROS	502,59	502,59	182,78	685,37	1.187,96	
31	LSV - IVANI LIBÉRIA DE LIMA PEREIRA	862,85	862,86	72,92	935,78	1798,63	
33	LSV - JACQUELINE OLIVEIRA CECCOTTE DO PINHO	4.623,90	4.623,90	0,00	4.623,90	9.247,80	
34	LSV - LETICIA BATINGA LERY SANTOS	463,73	463,73	157,63	621,36	1085,09	
35	LSV - MARIA CELESTE MAGALHÃES RESENDE	5.808,30	5.808,31	0,00	5.808,31	11.616,61	
37	LSV - MARIA DE FÁTIMA O. DINIZ SANTOS	1.184,45	1.184,46	0,00	1.184,46	2.368,91	
38	LSV - ROSÂNGELA TEIXEIRA DE ALMEIRA	2.209,10	2.209,09	0,00	2.209,09	4.418,19	
39	LSV - TATIANE CRISTINA REIS BARBOSA	1.222,55	1.222,55	444,50	1.667,05	2.889,60	
	TOTAL	90.947,24	86.489,54	16.434,76	102.924,30	193.871,54	

Fonte: IPREMB - 2016

2016		REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS					
		SEGURADO	PATRONAL - 15% - 13% *			TOTAL AL. PATRONAL	TOTAL
			ALÍQ. 11%	ALÍQ. 11%	ALÍQ. SUPLEM. 4% - 2% *		
1	PM BETIM	8.012.033,38	0,00	0,00	0,00	8.012.033,38	
4	FUNDEB 40%	4.593.842,53	0,00	0,00	0,00	4.593.842,53	
6	FUNDEB 60%	10.858.719,46	0,00	0,00	0,00	10.858.719,46	
8	SEMED	4.252.408,89	0,00	0,00	0,00	4.252.408,89	
11	SAÚDE	20.503.648,19	0,00	0,00	0,00	20.503.648,19	
13	FUNDO ASSIST. SOCIAL	77.438,13	0,00	0,00	0,00	77.438,13	
14	FUNARBE	356.713,08	356.713,08	44.671,40	401.384,48	758.097,56	
15	IPREMB	233.937,14	233.828,69	49.743,84	283.572,53	517.509,67	
16	IPREMB AVULSO	4,93	4,93	0,90	5,83	10,76	
17	CÂMARA DE BETIM	696.345,10	696.345,10	205.557,73	901.902,83	1.598.247,93	
	TOTAL	49.585.090,83	1.286.891,80	299.973,87	1.586.865,67	51.171.956,50	

Fonte: IPREMB - 2016

* jan a ago/2016 - alíquota patronal - 15%
 * set a dez/2016 - alíquota patronal - 13%

ANO - 2016		INATIVOS	PENSIONISTAS	DATA
1	IPREMB	1.708.509,93	155.901,72	31/12/2016
2	CÂMARA DE BETIM	25.191,75	0,00	31/12/2016
	TOTAL	1.733.701,68	155.901,72	*****

Fonte: IPREMB - 2016

X – “comprovação da observância do disposto na Resolução nº. 3922/2010, de 29 de novembro de 2.010, do Banco Central do Brasil, sobre as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social”.

Esta Controladoria observou às determinações colacionadas no bojo da Resolução CMN nº 3922/2010, publicada em 29.11.2010 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, os investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim estão de acordo com a resolução CMN 3.922, de 25 de outubro de 2010 e alterações posteriores, respeitando os limites investidos por seguimento estabelecido por esta resolução e também a Política de Investimentos, aprovada para o exercício em análise.



Análise do Enquadramento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM

CNPJ	Rúbrica	Saldo Final	%Carteira	Resolução 3922/2010	Limite Política de Investimento	PL do Fundo	% PL do Fundo (máx. 25%)	Situação
	<u>FI 100% Títulos TN -Art. 7º, I, "a"</u>							
	NTN-B 760199 20170515	55.844.105,36	5,76%					
	NTN-B 760199 20180815	23.450.981,87	2,42%					
	NTN-B 760199 20200815	5.146.417,47	0,53%					
	NTN-B 760199 20220815	5.175.557,48	0,53%					
	NTN-B 760199 20240815	26.076.106,98	2,69%					
	NTN-F 950199 20230101	9.892.234,70	1,02%					
	TOTAL	125.585.403,86	12,96%	100,00%	20%			OK
	<u>FI 100% Títulos TN -Art. 7º, I, "b"</u>							
13.322.205/0001-35	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI	141.180.836,15	14,57%	25,00%		5.363.302.869,11	2,63%	OK
19.523.305/0001-06	BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDEN	57.844.678,52	5,97%	25,00%		1.092.377.460,92	5,30%	OK
10.986.880/0001-70	BRDESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLIC	9.488.092,61	0,98%	25,00%		578.599.195,71	1,64%	OK
19.768.682/0001-05	CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA	23.845.340,00	2,46%	25,00%		137.758.057,98	17,31%	OK
10.577.503/0001-88	CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI REND	11.775.156,17	1,22%	25,00%		743.094.017,55	1,58%	OK
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA	80.215.832,03	8,28%	25,00%		5.450.485.822,27	1,47%	OK
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA	15.703.332,72	1,62%	25,00%		12.149.877.506,14	0,13%	OK
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F	53.647.227,21	5,54%	25,00%		1.520.412.873,64	3,53%	OK
	TOTAL	393.700.495,41	40,63%	100,00%	100%			OK
	<u>FI de Renda Fixa/ Referenciados RF - Art. 7º, III, a</u>							
16.892.116/0001-12	SUL AMÉRICA INDICES FI RENDA FIXA LP	3.113.784,36	0,32%	20,00%		27.503.128,83	11,32%	OK
23.954.899/0001-87	TOWER BRIDGE II IMA-B 5 FI RENDA FIXA	5.379.558,37	0,56%	20,00%		115.742.188,43	4,65%	OK
12.845.801/0001-37	TOWER BRIDGE IMA-B 5 FI RENDA FIXA	19.735.230,20	2,04%	20,00%		554.311.711,61	3,56%	OK
	TOTAL	28.228.572,93	2,91%	80,00%	5%			OK

Análise do Enquadramento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM

CNPJ	Rúbrica	Saldo Final	%Carteira	Resolução 3922/2010	Limite Política Investimento	PL do Fundo	%PL do Fundo (máx. 25%)	Situação
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a							
25.306.703/0001-73	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA II FIC RE	3.915.131,96	0,40%	20,00%		50.024.797,45	7,83%	OK
13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	2.802.082,48	0,29%	20,00%		1.345.651.611,08	0,21%	OK
19.303.795/0001-35	BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI RENDA FIXA PREV	64.372.420,88	6,64%	20,00%		1.023.057.766,48	6,29%	OK
03.399.411/0001-90	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIAD	9.973.705,23	1,03%	20,00%		7.364.690.538,54	0,14%	OK
15.786.690/0001-23	BRB DI 1 MILHÃO FIC RENDA FIXA LP	10.439.584,37	1,08%	20,00%		423.433.792,05	2,47%	OK
19.445.248/0001-94	BTG PACTUAL NTN-B FI RENDA FIXA	12.200.800,00	1,26%	20,00%		144.645.072,57	8,43%	OK
18.598.256/0001-08	CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F	51.230.760,00	5,29%	20,00%		1.284.206.108,82	3,99%	OK
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	29.371.291,83	3,03%	20,00%		5.994.853.429,68	0,49%	OK
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC REN	63.335.143,23	6,54%	20,00%		1.223.348.136,08	5,18%	OK
	TOTAL	247.640.919,98	25,56%	30,00%	30%			OK
	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI							
17.013.985/0001-92	GBX PRIME I FIDC	21.285.786,21	2,20%	20,00%		276.125.466,58	7,71%	OK
	TOTAL	21.285.786,21	2,20%	15,00%	3,5%			OK
	FI em Direitos Creditórios - Fechado Art. 7º, VII, a							
14.137.344/0001-51	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CED	40.734,08	0,00%	20,00%		63.857.316,83	0,06%	OK
14.137.344/0001-51	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CED	374.818,73	0,04%	20,00%		109.137.599,17	0,34%	OK
12.138.813/0001-21	MASTER III FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	109.866,39	0,01%	20,00%		5.872.849,76	1,87%	OK
06.018.364/0001-85	PREMIUM FIDC SÊNIOR	3.122.006,92	0,32%	20,00%		106.550.697,80	2,93%	OK
	TOTAL	3.647.426,12	0,38%	5,00%	3,5%			OK
	FI de Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, VII, b							
14.091.645/0001-91	BB IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDIT	7.657.692,02	0,79%	20,00%		332.105.910,30	2,31%	OK
21.918.896/0001-62	CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV	6.345.505,00	0,65%	20,00%		207.884.027,58	3,05%	OK
	TOTAL	14.003.197,02	1,45%	5,00%	5%			OK
	Somatório de VI e VII	38.936.409,35	4,02%	15,00%				OK

A.

Análise do Enquadramento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM

CNPJ	Rúbrica	Saldo Final	%Carteira	Resolução 3922/2010	Limite Política de Investimento	PL do Fundo	% PL do Fundo (máx. 25%)	Situação
	FI de Ações - Art. 8º, III							
07.279.657/0001-89	AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES	5.849.798,95	0,60%	25,00%		106.800.985,65	5,48%	OK
11.392.165/0001-72	AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	4.644.017,90	0,48%	25,00%		143.257.865,60	3,24%	OK
17.116.227/0001-08	BB PIPE FIC AÇÕES	6.273.842,89	0,65%	25,00%		90.356.909,37	6,94%	OK
11.977.794/0001-64	BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	9.820.555,39	1,01%	25,00%		177.807.612,23	5,52%	OK
09.290.813/0001-38	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC AÇÕES	10.581.082,15	1,09%	25,00%		92.156.312,15	11,48%	OK
15.154.441/0001-15	CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	11.301.310,00	1,17%	25,00%		346.050.816,64	3,27%	OK
14.507.699/0001-95	CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES	6.685.645,69	0,69%	25,00%		127.956.272,76	5,22%	OK
11.898.349/0001-09	GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	6.968.411,29	0,72%	25,00%		264.031.286,09	2,64%	OK
11.898.280/0001-13	GERAÇÃO FUTURO SELEÇÃO FI AÇÕES	3.767.396,03	0,39%	25,00%		75.262.181,94	5,01%	OK
10.239.877/0001-93	ITAÚ CONSUMO FI AÇÕES	1.736.096,76	0,18%	25,00%		16.359.647,72	10,61%	OK
17.073.556/0001-00	KINEA PIPE FI AÇÕES	4.676.617,75	0,48%	25,00%		187.028.068,97	2,50%	OK
13.072.136/0001-59	RIO SMALL CAPS FI AÇÕES	3.860.327,31	0,40%	25,00%		30.984.122,57	12,46%	OK
	TOTAL	76.165.102,11	7,86%	15,00%	12%			
	FI em Participações - Fechado - Art. 8º, V							
12.312.767/0001-35	ÁTICO FLORESTAL FIP	10.004.015,21	1,03%	25,00%		176.760.147,85	5,66%	OK
14.584.094/0001-06	BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FICFIP	1.386.750,21	0,14%	25,00%		210.120.389,30	0,66%	OK
13.767.159/0001-88	CAIXA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA FIP	3.025.281,03	0,31%	25,00%		80.061.036,98	3,78%	OK
10.625.626/0001-47	CONQUEST FIP - FCCQ11	5.902.013,13	0,61%	25,00%		191.606.841,29	3,08%	OK
16.685.929/0001-31	LA SHOPPING CENTERS FIP	6.464.706,21	0,67%	25,00%		104.206.932,91	6,20%	OK
	Total	26.782.765,79	2,76%	5,00%	5%	74.513.578,69		OK
	FI Imobiliário - Cotas Negociadas em Bolsa Art. 8º, VI							
13.555.918/0001-49	ÁQUILLA FII - AQLL11	17.102.493,92	1,76%	25,00%		185.592.213,78	9,22%	OK
17.098.794/0001-70	CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	8.160.000,00	0,84%	25,00%		165.601.668,62	4,93%	OK
09.006.914/0001-34	RB CAPITAL RENDA II FII - RBRD11	1.111.246,88	0,11%	25,00%		125.453.684,08	0,89%	OK
16.543.270/0001-89	SÃO DOMINGOS FII - FISD11	5.629.310,03	0,58%	25,00%		113.189.624,17	4,97%	OK
	TOTAL	32.003.050,83	3,30%	5,00%	3,5%			OK
	Somatório Art. 8º	134.950.918,73	13,93%	30,00%				OK
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	969.042.720,26	100,00%					

XI – informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativos ao exercício anterior, nos termos do § 3º do art. 17 da portaria MPAS 4.992/99, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício estimado à referida taxa.

A Lei Municipal nº 4.275/05, alterada pela Lei Municipal 5.110/11 e alterada o § 3º - A do artigo 14 da Lei 4.725/2005, determina que o valor anual da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Betim será de **1%**(um por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS apurado no exercício financeiro anterior, conforme Portaria nº 4.992 do Ministério da Previdência Social.

Em 2016, este montante de remuneração foi **R\$ 535.855.618,65**(quinhentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), gerando desta forma um limite de despesa administrativa no valor de **R\$ 5.358.556,19**(cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Considerando ainda que os gastos efetivos do IPREMB com a administração do RPPS em 2016 foram de **R\$ 4.256.299,86**(quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), equivalente a **0,79%** (aproximadamente) do total pago em 2016 com remunerações de ativos, proventos, pensões e operacionalização das atividades. A portaria nº 402/2008 MPAS em seu artigo 15 determina que o limite para gastos administrativos é de 2% (dois por cento). Já a Lei Municipal nº 4275/2005, que normatiza o RPPS do Município em seu artigo 14 (redação dada pela lei municipal nº 5110/2011 prevê tal limite sendo de 1% (um por cento). Logo conclui-se que o RPPS está dentro do limite legal, tanto no âmbito federal quanto no âmbito municipal dos gastos com o pessoal, bem como outros necessários para gerir todo o procedimento necessário para o funcionamento da Administração Pública.

5. Gestor e demais Responsáveis do exercício de 2016

DIRETOR EXECUTIVO:

NOME: EVANDRO MANOEL FIRMINO DA FONSECA
RG: MG-3.976.726
CPF: 651.013.246-04
Endereço: Rua Mato Grosso, 340 – Tupanuara – São Joaquim de Bicas - MG
Fone: 31 8448-5362
E-mail: Evandro.fonseca@hotmail.com

CONTADOR:

NOME: CAMILA FRANCISCA NOLASCO
RG: MG-12.315.970
CPF: 055.704.156-29
Endereço: Rua João Felizardo, 102 – Residencial Lagoa – Betim/MG
Fone: 31 8797-4572
E-mail: camilaf@betim.mg.gov.br

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME: WESLEY DE MELO SOUZA
RG: M-5.519-422
CPF: 764.830.966-15
Endereço: RUA DOS COQUEIROS, 103 – ALTO DAS FLORES – BETIM-MG
Fone: 31 3596-9519
E-mail: wesleypmb@gmail.com - Wesley@betim.mg.gov.br

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS.

NOME: RAPHAEL FERNANDES RIOS PRADO
RG: MG-11.749.502
CPF: 063.017.306-07
Endereço: Rua Henrique Cabral, 155 – Chácara – Betim/MG
Fone: 31 9800-6757
E-mail: rprado@betim.mg.gov.br

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

NOME: ANGELA DOS SANTOS LETRO DE ALENCAR
RG: MG 10.029.627
CPF: 013.992.876-64
Endereço: Rua Olga Assunção, 210 – Novo Horizonte – Betim/MG
Fone: (31) 3511-6242 E-mail: angeladealencar@hotmail.com

6. Parecer Conclusivo:

O presente Parecer visa atender à disposição contida na Instrução Normativa n. 09/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), no que tange à fiscalização do cumprimento dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, assim como quanto à observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar n. 101/00.

Este Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB está buscando o aperfeiçoamento de seus servidores efetivos e cedidos, a capacitação constante e inovadora, para que sejam priorizadas as atividades de controle e auditoria nos procedimentos relacionados às questões orçamentárias, financeiras e patrimoniais, administrativas e previdenciárias do Instituto, criando novos e eficazes mecanismos de controle.

A metodologia que esta Controladoria adotou, foi de uma avaliação por amostragem de arquivos disponibilizados nesta Autarquia, o que gera uma razoável segurança das informações prestadas.

Em que pese o número reduzido de colaboradores, permitiu-se, por meio da reavaliação efetuada a cada novo conjunto de dados e informações obtidas, manter o mecanismo INTERNO de boas práticas sempre atualizado e atuante, bem como demonstra que a ênfase sobre os resultados das ações de governo passa a ser essencialmente preventivo e concomitante.

Tal metodologia está em constante construção, mas aponta um caminho a ser trilhado no presente e no futuro, podendo inclusive, trazer ganhos consideráveis para a cidadania no Município de Betim.


Cabe destacar, que as diretrizes, os objetivos e as metas deste Regime Próprio do ano de 2016, analisadas quanto à EFICÁCIA e EFICIÊNCIA, foram estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que ocasionou uma avaliação viável quanto ao resultado dos programas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Esta Controladoria buscou avaliar, no limite de suas possibilidades técnicas, a eficiência e eficácia dos Projetos, Atividades e Ações.

Este Controle Interno examinou a prestação de contas anual elaborada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, relativa ao exercício de 2016, conforme exposto neste relatório.

Em conclusão quanto ao exame do processo de contas do exercício de 2016, este Controle Interno, expressa opinião sobre os atos de gestão do referido exercício, cuja certificação é pela regularidade das contas.

É o que me coube relatar.

Betim, 07 de março de 2017.


ISABELA LARA FERREIRA
AUDITORA/IPREMB

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, no caso do Regime Próprio de Previdência Municipal, Instituto de Previdência Social do Município de Betim, **é mecanismo interno de governança pública** e tem a missão central de aferir as conformidades legais e estatutárias e, por meio de PARECER,

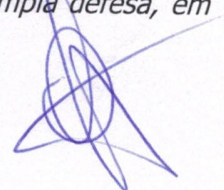
- (i) aprovar sem ressalvas;
- (ii) com ressalvas ou
- (iii) rejeitar as contas da entidade.

Ciente de sua relevante missão, este Conselho Fiscal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, da Lei Municipal 4.275/2005 e art. 1º da Lei Municipal nº 5.457/2013, examinou o Relatório do Controle Interno e a Prestação de Contas – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais referentes ao exercício findo em 31/12/2016, visando aferir esta execução orçamentária.

Antes do parecer final, vale visitar a legislação que alcança o Conselho Fiscal, no caso dos RPPS. A Lei n. 9.717/98, que regulamenta a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, dispõe:

*"Art. 8º - Os dirigentes do órgão ou da entidade gestora do regime próprio de previdência social dos entes estatais, bem como os membros dos **conselhos** administrativo e **fiscal** dos fundos de que trata o art. 6º, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, conforme diretrizes gerais.*

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais." (grifos nossos)



Ainda nesta esteira, a Instrução Normativa n. 09/2008, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as contas anuais prestadas pelos dirigentes das autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais, prevê em seu art. 1º, §§ 1º e 2º, o que se segue:

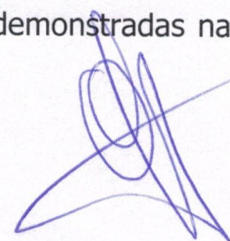
"Art. 1º - As contas anuais prestadas pelos dirigentes das autarquias, fundos previdenciários e fundações municipais regidas pela Lei Federal 4.320/64 e pelos representantes legais dos consórcios públicos municipais, para fins de julgamento, deverão conter os balanços gerais, nos quais constarão dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária".

*§ 1º - As contas anuais das autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais se farão acompanhar do relatório produzido pelo órgão de controle interno, nos termos desta Instrução, bem como do **parecer do Conselho Fiscal ou similar**.*

§ 2º - "Na falta do parecer do Conselho Fiscal ou similar, será necessária a apresentação de declaração sobre a não existência desses Conselhos, de acordo com a previsão legal ou estatutária." (grifos nossos).

Tal prerrogativa do Tribunal de Contas tem por objetivo buscar o paradigma da boa governança das finanças públicas, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101/2000, que é aplicável aos entes federados - União, Estados, Municípios, Distrito Federal – como também aos **fundos, autarquias**, fundações e empresas estatais.

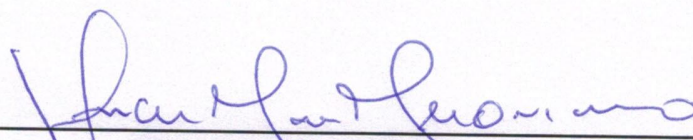
Em razão de sua função fiscalizadora, o Conselho Fiscal procedeu à análise dos documentos relacionados: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial Demonstração das Variações Patrimoniais e o Relatório de Controle Interno, apresentados aos presentes, no dia 07 de março de 2017, conforme peculiaridades da execução demonstradas na Ata em anexo.



Deste modo, atendendo à atribuição inerente ao Conselho Fiscal (art. 33, da Lei Municipal 4.275/2005 e art. 1º da Lei Municipal nº 5.457/2013), com base nos exames realizados à luz da legislação vigente, nos documentos citados acima, na avaliação atuarial da Entidade conforme Portaria MPAS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008 e ainda nas informações prestadas por membros da Diretoria, **o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas e do Relatório do Controle Interno, relativo ao exercício encerrado em 31/12/2016.**

Publique-se.

Betim, 07 de março de 2017.



Gilmar José Jerônimo
Presidente do Conselho Fiscal
Biênio 2015/2017